

LEI Nº 218/02

de 07 de JUNHO de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de SERVENTE – Padrão – 02.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora Sonia Elizete de Paula Pereira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Educação: 3.1.90.11.01.00.0020-99

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

